



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº. 403 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Ratifica o protocolo de Intenções firmado entre Os Municípios das Macro Regiões de Saúde Nordeste/Jequitinhonha, objetivando a constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde da rede de Urgência, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005”.

O Prefeito Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de Intenções firmado entre os Municípios da Macro Regiões de Saúde Nordeste /Jequitinhonha, objetivando a constituição do consórcio Intermunicipal de saúde da Rede de Urgência, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, subscrito pelo Prefeito Municipal, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes á cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas á conta de dotações orçamentárias próprias da secretaria da saúde do Município/Fundo Municipal de Saúde, estando desde já autorizadas á abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor n a data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 12 de novembro de 2010.

Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal